



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM – MA.  
Folha nº 000507  
Proc. Adm.: 0501/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0303.100/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
0303.100/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; E  
A EMPRESA RS REFORMA E SERVIÇOS LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, com sede no(a) Praça Rio Branco, Centro, S/N, Vitória do Mearim – MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.646.807/0001-10**, neste ato representado(a) pelo(a) **Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**, o Senhor **JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR**, nomeado(a) pela Portaria nº 001, de 01 de Janeiro de 2021, CPF; **602.952.683-95**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RS REFORMA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **44.966.154/0001-08**, sediado(a) na Endereço: EST BR S/N, Bairro: CENTRO, CEP: 65.350-000, Cidade: Vitória do Mearim/ Maranhão, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Robson da Conceição Souza**, Portador do RG, sob o nº. 0367074420098 SSP/MA, e CPF nº **052.490.773-07**, tendo em vista o que consta no Processo nº **0501/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM – MA.

Folha nº 000508

Proc. Adm.: 0501/2023

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Serviços para confecção de pré-moldados moldados e artefatos de concreto (blocos sextavados, tubos de concreto, poste de concreto armado, base p/ caixa e outros), para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VL. UNT	VL. TOTAL
3	Estaca em concreto armado, tipo mourão ponta virada, com furos para encaixe de cerca. Medidas para um peça: e 15x15cm; a=250cm	M	700	SERVIÇO RS	R\$ 28,30	R\$ 19.810,00
4	Banco em concreto armado, com encosto. Medidas: encosto=60mm; assento=400mm; comprimento:150mm; espessura do banco=450mm; altura dos pés do banco=450mm	UND	70	SERVIÇO RS	R\$ 264,56	R\$ 18.519,20
5	Banco em concreto armado, sem encosto, com pés curvos Medidas: comprimento=150mm; espessura do banco=400mm; altura dos pés do banco=450mm	UND	70	SERVIÇO RS	R\$ 160,85	R\$ 11.259,50
11	Tubo de concreto armado, classe PA-1, PB, modelo macho x fêmea, d=300 mm, c=1000mm, e=50mm. Devem atender as normas NBR-192,268890. para águas pluviais. - ( ampla concorrência - 75%)	UND	210	SERVIÇO RS	R\$ 139,82	R\$ 29.362,20
12	Tubo de concreto armado, classe PA-1, PB, modelo macho x fêmea, d=300 mm, c=1000mm, e=50mm. Devem atender as normas NBR-192,268890. para águas pluviais. - (cota reservada - 25% - ME/EPP/MEI)	UND	70	SERVIÇO RS	R\$ 139,82	R\$ 9.787,40
13	Tubo de concreto armado, classe PA-1, PB, modelo macho x fêmea, d=400 mm, c=1000mm, e=50mm. Devem atender as normas NBR-192,268890. para águas pluviais. - ( ampla concorrência - 75%)	UND	210	SERVIÇO RS	R\$ 156,19	R\$ 32.799,90
14	Tubo de concreto armado, classe PA-1, PB, modelo macho x fêmea, d=400 mm, c=1000mm, e=50mm. Devem atender as normas NBR-192,268890. para águas pluviais. - (cota reservada - 25% - ME/EPP/MEI)	UND	70	SERVIÇO RS	R\$ 156,19	R\$ 10.933,30

**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

15	Tubo de concreto armado, classe PA-1, PB, modelo macho x fêmea, d=600 mm, c=1000mm, e=55mm. Devem atender as normas NBR-192,268890. para águas pluviais. ( ampla concorrência - 75%)	UND	210	SERVIÇO RS	R\$ 192,27	R\$ 40.376,70
16	Tubo de concreto armado, classe PA-1, PB, modelo macho x fêmea, d=600 mm, c=1000mm, e=55mm. Devem atender as normas NBR-192,268890. para águas pluviais. - (cota reservada - 25% - ME/EPP/MEI)	UND	70	SERVIÇO RS	R\$ 192,27	R\$ 13.458,90
17	Tubo de concreto armado, classe PA-1, PB, modelo macho x fêmea, d=800 mm, c=1000mm, e=65mm. Devem atender as normas nbr-192,268890. para águas pluviais. ( ampla concorrência - 75%)	UND	210	SERVIÇO RS	R\$ 243,61	R\$ 51.158,10
18	Tubo de concreto armado, classe PA-1, PB, modelo macho x fêmea, d=800 mm, c=1000mm, e=65mm. Devem atender as normas nbr-192,268890. para águas pluviais. (cota reservada - 25% - ME/EPP/MEI)	UND	70	SERVIÇO RS	R\$ 243,61	R\$ 17.052,70
19	Tubo de concreto armado, classe PA-1, PB, modelo macho x fêmea, d=1000 mm, c=1000mm, e=100 mm. Devem atender as normas NBR-192,268890 para águas pluviais. ( ampla concorrência - 75%)	UND	210	SERVIÇO RS	R\$ 273,33	R\$ 57.399,30
20	Tubo de concreto armado, classe PA-1, PB, modelo macho x fêmea, d=1000 mm, c=1000mm, e=100 mm. Devem atender as normas NBR-192,268890 para águas pluviais. (cota reservada - 25% - ME/EPP/MEI)	UND	70	SERVIÇO RS	R\$ 273,33	R\$ 19.133,10
21	Tubo de concreto armado, classe PA-1, PB, modelo macho x fêmea, d=1200mm, c=1000mm, e=100mm ( ampla concorrência - 75%)	UND	105	SERVIÇO RS	R\$ 378,62	R\$ 39.755,10
22	Tubo de concreto armado, classe PA-1, PB, modelo macho x fêmea, d=1200mm, c=1000mm, e=100mm. (cota reservada - 25% - ME/EPP/MEI)	UND	35	SERVIÇO RS	R\$ 378,62	R\$ 13.251,70
23	Tubo de concreto simples, Modelo macho x fêmea, d=500mm, c=1000mm, e=50mm. Devem atender as normas NBR-8889/2007, classe PS2.	UND	280	SERVIÇO RS	R\$ 80,74	R\$ 22.607,20
24	Poste de concreto armado DT 150/09	UND	13	SERVIÇO RS	R\$ 803,34	R\$ 10.443,42
25	Poste de concreto armado DT 150/10	UND	13	SERVIÇO RS	R\$ 918,60	R\$ 11.941,80
26	Poste de concreto armado DT 200/09	UND	13	SERVIÇO RS	R\$ 912,36	R\$ 11.860,68





PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM – MA.

Folha nº 00510

Proc. Adm.: 0501/2023

**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

27	Poste de concreto armado DT 200/10	UND	13	SERVIÇO RS	R\$ 1.105,83	R\$ 14.375,79
28	Poste de concreto armado DT 300/09	UND	13	SERVIÇO RS	R\$ 1.255,61	R\$ 16.322,93
29	Poste de concreto armado DT 300/10	UND	13	SERVIÇO RS	R\$ 1.452,05	R\$ 18.876,65
30	Poste de concreto armado DT 300/11	UND	13	SERVIÇO RS	R\$ 1.881,85	R\$ 24.464,05
31	Poste de concreto armado DT 300/12	UND	13	SERVIÇO RS	R\$ 1.956,20	R\$ 25.430,60
32	Poste Circular 200/09	UND	13	SERVIÇO RS	R\$ 1.260,23	R\$ 16.382,99
33	Poste Circular 200/10	UND	13	SERVIÇO RS	R\$ 1.422,64	R\$ 18.494,32
34	Poste Circular 200/11	UND	13	SERVIÇO RS	R\$ 1.645,39	R\$ 21.390,07
36	Base p/ Caixa 5.000 L (h = 8,00 m) - ( ampla concorrência - 75%)	UND	8	SERVIÇO RS	R\$ 8.488,29	R\$ 67.906,32
37	Base p/ Caixa 5.000 L (h = 8,00 m) - (cota reservada - 25% - ME/EPP/MEI)	UND	3	SERVIÇO RS	R\$ 8.488,28	R\$ 25.464,84
38	Base p/ Caixa 5.000 L (h = 6,00 m) - ( ampla concorrência - 75%)	UND	8	SERVIÇO RS	R\$ 6.905,78	R\$ 55.246,24
39	Base p/ Caixa 5.000 L (h = 6,00 m) - (cota reservada - 25% - ME/EPP/MEI)	UND	3	SERVIÇO RS	R\$ 6.905,78	R\$ 20.717,34
40	Base p/ Caixa 10.000 L (h = 8,00 m) - ( ampla concorrência - 75%)	UND	8	SERVIÇO RS	R\$ 11.889,23	R\$ 95.113,84
41	Base p/ Caixa 10.000 L (h = 8,00 m) - (cota reservada - 25% - ME/EPP/MEI)	UND	3	SERVIÇO RS	R\$ 11.889,23	R\$ 35.667,69
42	Base p/ Caixa 10.000 L (h = 6,00 m) - ( ampla concorrência - 75%)	UND	8	SERVIÇO RS	R\$ 9.575,11	R\$ 76.600,88
43	Base p/ Caixa 10.000 L (h = 6,00 m) - (cota reservada - 25% - ME/EPP/MEI)	UND	3	SERVIÇO RS	R\$ 9.575,11	R\$ 28.725,33
44	Base p/ Caixa 15.000 L (h = 6,00 m) - c / 03 postes - ( ampla concorrência - 75%)	UND	8	SERVIÇO RS	R\$ 10.617,29	R\$ 84.938,32
45	Base p/ Caixa 15.000 L (h = 6,00 m) - c / 03 postes - (cota reservada - 25% - ME/EPP/MEI)	UND	3	SERVIÇO RS	R\$ 10.617,29	R\$ 31.851,87
46	Base p/ Caixa 20.000 L (h = 6,00 m) - c / 04 postes - ( ampla concorrência - 75%)	UND	8	SERVIÇO RS	R\$ 12.068,95	R\$ 96.551,60
47	Base p/ Caixa 20.000 L (h = 6,00 m) - c / 04 postes - (cota reservada - 25% - ME/EPP/MEI)	UND	3	SERVIÇO RS	R\$ 12.068,95	R\$ 36.206,85
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.251.638,72</b>



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM – MA.

Folha nº 000517

Proc. Adm.: 0501/2023

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.251.638,72 (Um milhão e duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**15.452.017.1.025 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**FONTE: 150000000**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM – MA.

Folha nº 009512

Proc. Adm.: 0501/2023

**9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM - MA  
Folha nº 007513  
Proc. Adm.: 0501/2023

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

**10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

**10.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

**10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**10.2.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim – MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM - MA  
Folha nº 00514  
Proc. Adm.: 0501/2023

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais





**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM-MA  
Folha nº 001515  
Proc. Adm.: 0501/2023

de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Vitória do Mearim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória do Mearim/MA, 03 de março de 2023

Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA  
JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
CONTRATANTE

ROBSON DA  
CONCEICAO  
SOUZA:05249077307

Assinado de forma digital por  
ROBSON DA CONCEICAO  
SOUZA:05249077307  
Dados: 2023.03.03 16:05:07  
-03'00'

RS REFORMA E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ/MF nº 44.966.154/0001-08  
Sr. Robson da Conceição Souza  
CPF nº 052.490.773-07  
CONTRATADA